

Lei n: 81 de 10 de Dezembro de 1968

Concede abono de Natal aos Ser-  
vidores Municipais.

Luís Emídio, Prefeito Municipal, de Monte Cas-  
telo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições :-

Faço saber a todos os habitantes deste Município  
que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-  
ceder um "Abono de Natal" na importância de R\$ 10.000,00  
ou de R\$ 10,00 (Dez Cruzeros Novos) a todos funcionários,  
Professores e Operários.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei  
conterá por conta do exorcio de arrecadação do presente exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrario  
Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 10 de Dezembro de 1968

Luís Emídio

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secreta-  
ria na mesma data.

Secretário.

Lei n: 82 de 10 de Dezembro de 1968.

Abre Crédito Suplementar.

Luís Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo,  
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições :-

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que  
a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a  
suplementar por conta do exorcio de arrecadação, a importância  
de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeros Novos) para suplementação  
das seguintes consignações do Orçamento Vigente :-